



ESTADO DE RONDONIA  
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MONTE NEGRO  
GABINETE DO PREFEITO

---

LEI Nº 0596/2014  
DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014.

*“Autoriza o Executivo Municipal a custear despesas com alimentação e transporte de técnicos que prestarem assistência técnica e fiscalização nas agroindústrias situadas em Monte Negro, de acordo com o correspondente termo de cooperação firmado com o Município de Ariquemes/RO, e dá outras providências”.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte

L E I

**Artigo 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar o custeio das despesas com alimentação e transporte dos profissionais que realizarem assistência técnica e fiscalização nas agroindústrias situadas nesse Município, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agrária, em cumprimento ao correspondente termo de cooperação firmado com o Município de Ariquemes/RO.

**Artigo 2º** - O valor diário da indenização a que se refere o artigo 1º dessa lei será de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para cada técnico que prestar os serviços em prol desse Município, conforme requisição da Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agrária.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos à 25 de outubro de 2013, revogando-se as disposições em contrário.

  
JAIR MIOTTO JUNIOR  
Prefeito do Município

Publicado em: 18 / 11 / 2014

18 / 12 / 2014

